

REQUERIMENTO Nº , DE 2008

(Do Sr. Renato Molling)

Requer a apensação do
PL n.º 7.670/2006 ao PL n.º
1.858/1999.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 e 143 do Regimento Interno da Casa, providências no sentido de apensar o **PL nº 7.670**, de 2006, do Sr. Chico Alencar, que **“dispõe sobre a veiculação gratuita de informação educativa sobre o câncer pelas emissoras de rádio e televisão”**, ao **PL nº 1.858**, de 1999, do. Senado Federal - Sr Gerson Camata – que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens destinarem pelo menos dois minutos diários de sua programação à divulgação de informações sobre menores desaparecidos”**, por se tratarem de matérias correlatas, **uma vez que ambas tratam de obrigar os meios de comunicação, de uma ou outra forma, a destinar espaços em suas programações para atendimento de demandas sociais plenamente justificáveis.**

Sala
das sessões, em de maio de 2008.

JUSTIFICATIVA

É sabido por todos que uma das preocupações maiores desta Casa é dar celeridade aos trabalhos legislativos, otimizando, sempre que possível, a deliberação das matérias que nela tramitam. Ora, pois, não é outra nossa intenção, senão a de encaminhar para uma Comissão Especial já constituída, e

que concentra análise qualificada de um grande número de proposições, a deliberação do Projeto de Lei n.º 7.670/2006, cujo mérito, indubitavelmente, será melhor analisado, e, se for o caso, consolidado em texto maior a respeito do importante tema a que se dedica.

Resta ainda, aliás, dando ênfase ao nosso embasamento para tal requerimento, acrescentar que a Comissão Especial do PL 1.858/1999 foi autorizada conforme íntegra de seu ato de constituição abaixo transcrito:

“ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do inciso II do art. 34 do Regimento Interno, esta Presidência decide criar Comissão Especial destinada a proferir parecer ao **Projeto de Lei nº 1.858, de 1999**, do Senado Federal, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens destinarem pelo menos dois minutos diários de sua programação à divulgação de informações sobre menores desaparecidos".

A Comissão será composta de 17 (dezessete) membros titulares e de igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas, designados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 33 do Regimento Interno.

Brasília, 7 de março de 2008.

ARLINDO CHINAGLIA

Presidente da Câmara dos Deputados”

Diante do precedente e de seus jurídicos fundamentos, a recomendar o deferimento de nossa solicitação, acreditamos que os elementos constantes das duas proposições que devem ser considerados na análise de nosso requerimento é o fato de que ambas as matérias tratam de obrigar os meios de comunicação, de uma ou outra forma, a destinar espaços em suas programações para atendimento de demandas sociais, não devendo-se, portanto, levar em conta a particularidade da intenção, e sim sua forma, comum às duas proposições.

Deputado Renato Molling
PP/RS